



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO Nº 303/2025

CONCEDE AOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES, BEM COMO AOS SERVIDORES CEDIDOS AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E AOS PARLAMENTARES MUNICIPAIS UM AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO EXTRAORDINÁRIO NO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, no usando de suas atribuições legais, **APROVA**, e eu **PROMULGO**:

Art. 1º – Esta Resolução concede aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Colatina/ES, bem como aos servidores cedidos ao Poder Legislativo Municipal, e aos Parlamentares Municipais um auxílio alimentação extraordinário no mês de dezembro do ano de 2025 e dá outras providências.

§ 1º – O auxílio alimentação extraordinário será pago por Cartão Magnético/Eletrônico no valor de R\$ 1.463,66 (Hum mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos), para os servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Colatina/ES, bem como aos servidores cedidos ao Poder Legislativo Municipal, e aos Parlamentares Municipais.

§ 2º – É vedado o pagamento do auxílio alimentação aos servidores inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Colatina/ES.

Art. 2º O vale-alimentação extraordinário tem caráter indenizatório, e não será:

- I – Incorporado ao vencimento, subsídio, remuneração, provento ou pensão;
- II – Configurado como rendimento tributável;
- III – Base de cálculo de contribuição previdenciária ou de quaisquer outras gratificações, vantagens ou benefícios;
- IV – Acumulável com outros de espécie semelhante, tais como cesta básica ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílio ou benefício alimentação;
- V – Incluído no cálculo do teto remuneratório.

Art. 3º – As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Colatina/ES, e serão suplementadas, se necessário.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Fica mantida em todos os termos a Resolução nº 274/2020.

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Colatina-ES, 20 de outubro de 2025.

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data.

FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3460330038003700360034005400520041002. Documento assinado digitalmente com o identificador 3460330038003700360034005400520041002. Estrutura de Dados: R1012025-10-20-15:00:00. art. 4º, II da Lei 1438/2020.